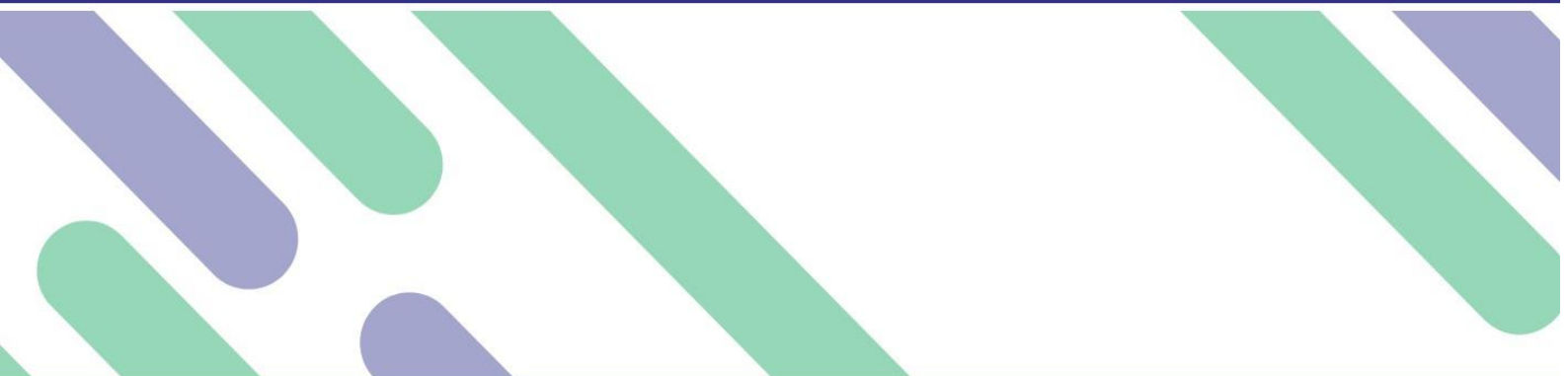




REGULAMENTO DE ESTÁGIO C. SUPERVISIONADO - PEDAGOGIA -



Rua Moreira Cabral, nº 1000, Jardim Domingos Mariano
www.univar.edu.br - (66) 34024900



ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Pedagogia do Centro Universitário do Vale do Araguaia- UNIVAR é parte integrante da Estrutura Curricular, tem como finalidade aproximar o acadêmico do mundo do trabalho e da prática social, por meio da aplicação de conhecimentos teóricos na prática, com vistas ao aperfeiçoamento cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e da cidadania, consolidando as competências e habilidades necessárias ao exercício acadêmico profissional.

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º - O Estágio Curricular Supervisionado no Curso de Graduação em Pedagogia do Centro Universitário do Vale do Araguaia - UNIVAR, é OBRIGATÓRIO e parte integrante do currículo em que o graduando vivencia situações reais de trabalho, consolidando os conhecimentos, competências e as habilidades adquiridos no curso.

Parágrafo Único - O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Pedagogia do UNIVAR consta de atividades práticas profissionais no campo do ensino, sendo um processo interdisciplinar, destinado a articular teoria e prática, apreendidas durante a vida acadêmica.

Art. 2º - O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Pedagogia está fundamentado em conhecimentos teóricos-práticos-científicos, bem como sob as seguintes bases legais:

- I. Lei nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- II. Resolução CNE nº 2, de 19/02/2002 (D.O.U. 04/03/02) institui a duração e a carga horária do curso de licenciatura, de graduação plena de formação de professores da Educação Básica em nível superior;
- III. Legislação Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 - Dispõe sobre o estágio de estudantes.

- IV. Resolução do CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura.;
- V. Resolução CNE/CP nº 2 de 01 de julho de 2015 define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.;
- VI. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
- VII. Resolução CNE CP nº 2 de 20 de dezembro de 2019 define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação).

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º Os Estágios Curriculares Supervisionados têm por finalidade oferecer ao acadêmico, oportunidades de ação que possibilitem a integração entre teoria e prática nos diversos campos de atuação profissional, pela aplicação dos conhecimentos, das competências e das habilidades adquiridas no decorrer do Curso e pela construção e reconstrução de saberes na prática profissional apresentando como objetivos:

I. OBJETIVO GERAL

O objetivo principal é capacitar profissionalmente os acadêmicos do Curso de Graduação em Pedagogia do Centro Universitário do Vale do Araguaia – UNIVAR, favorecer ao acadêmico o contato com a escola/campo, oportunizando a crítica reflexiva acerca da educação e propondo alternativas para melhoria de um ensino de qualidade voltada para o ser humano como sujeito crítico e formador de opinião com base nos conhecimentos adquiridos durante o período acadêmico.

II. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos estão diretamente relacionados a cada etapa/semestre de atuação no Estágio Curricular Supervisionado:

§ 1º. No Estágio C. Supervisionado I do 2º Semestre - Conhecer os aspectos pertinentes das rotinas Educacionais de uma gestão escolar (direção, coordenação e secretaria) e oportunizar o conhecimento da real situação de trabalho diretamente em unidades escolares dos sistemas de ensino por meio do acompanhamento de aspectos da vida escolar que fazem parte da formação dos licenciados;

§ 2º. No Estágio C. Supervisionado II do 3º Semestre - Propiciar ao graduando a integração do estagiário com a prática profissional na Educação Infantil: crianças bem pequenas, por meio da Semirregência.

§ 3º. No Estágio C. Supervisionado III do 4º Semestre - Inserir o acadêmico em formação na realidade educacional, tendo em vista o contato direto com o processo de ensino aprendizagem da criança na Educação Infantil: crianças pequenas, por meio da Semirregência e Regência.

§ 4º. No Estágio C. Supervisionado IV do 5º Semestre - Vivenciar experiências inerentes ao estágio mediante a dados acerca da estrutura e do funcionamento da escola, tendo em vista a Semirregência e Regência nos anos iniciais 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental I.

§ 5º No Estágio C. Supervisionado V do 6º Semestre - Possibilitar condições de articulação entre o saber adquirido durante o Curso e a realidade educacional da escola de Educação Básica, sendo ele um mediador do conhecimento, Semirregência e Regência nos anos iniciais 4º e 5º ano do Ensino Fundamental I;

§ 6º No Estágio C. Supervisionado VI do 7º Semestre - Integrar o processo de ensino, pesquisa e aprendizagem, possibilitando o confronto entre o conhecimento teórico e a prática realizada na modalidade EJA (Educação para Jovens e Adultos), Educação Especial Espaços Não Escolares, Produção de Materiais Didáticos e Pedagogia Hospitalar, por meio das Semirregências;

§ 7º No Estágio C. Supervisionado VII do 8º Semestre - Socializar o conhecimento da área educacional especial/educação inclusiva, discutir a democratização do espaço escolar para atender alunos que necessitam de Atendimento Educacional Especializado

(AEE) por meio das Semirregências. Fomentar a consciência da necessidade de permanente aperfeiçoamento intelectual e de formação continuada pela gestão escolar e suas práticas no ambiente escolar acompanhando a rotina da Equipe gestora da instituição de Ensino;

CAPÍTULO III

DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º São considerados Campos de Estágio, Curso de Graduação em Pedagogia e demais instituições que exerçam atividades compatíveis com a formação acadêmica do Curso, distribuídos no decorrer dos semestres, sendo:

- I. § 1º. No Estágio C. Supervisionado I do 2º Semestre - Estágio Curricular Supervisionado I (Gestão I) em instituições de educação básica privadas ou públicas que contemplam: creches, educação infantil e ensino fundamental I;
- II. § 2º. No Estágio C. Supervisionado II do 3º Semestre - (Educação Infantil - 6 meses a 3 anos) em instituições de educação básica privadas ou públicas que contemplam: creches;
- III. § 3º. No Estágio C. Supervisionado III do 4º Semestre (Educação Infantil - de 4 a 5 anos) em instituições de educação básica privadas ou públicas que contemplam: Educação Infantil;
- IV. § 4º No Estágio C. Supervisionado IV do 5º Semestre (Ensino Fundamental 1º ao 3º ano) em instituições de educação básica privadas ou públicas que contemplam: Ensino Fundamental I e parceria com o Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de educação de Barra do Garças-MT;
- V. § No Estágio C. Supervisionado V do 6º Semestre (Ensino Fundamental 4º e 5º ano) em instituições de educação básica privadas ou públicas que contemplam: Ensino Fundamental I;
- VI. § No Estágio C. Supervisionado VI do 7º Semestre (Espaços Não Escolares e Produção de Materiais Didáticos) – em instituições públicas educacionais, saúde e serviço social: Escola de Educação de Jovens e Adultos, Hospital e Pronto Socorro Municipal Milton Pessoa Morbeck, Secretaria Municipal de Assistência Social(CRAS, CREAS, Crisalida)

- VII. § No Estágio C. Supervisionado VII do 8º Semestre (Gestão II e Inclusão) - em instituições de educação básica privadas ou públicas que contemplam: Educação Infantil e Ensino Fundamental I, APAE(Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aragarças e Barra do Garças-MT), CAEE(Centro Atendimento Educacional Especializado para Educação Inclusiva)
- I. Educação Básica - tem por finalidade, desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.
 - a) Educação Infantil - contribuir para que a criança desenvolva uma imagem positiva de si, estimulando capacidades de ordem física, cognitiva e afetiva. Bem como desenvolver a socialização em ambiente acolhedor, com a finalidade de ampliar o espaço de atuação da criança e sua percepção do mundo.
 - b) Ensino Fundamental Anos Iniciais - desenvolver a capacidade de aprendizagem, utilizando como meios as mais diversas formas de conhecimento cognitivo. Conhecer, construir, divulgar e vivenciar valores no cotidiano escolar, favorecendo a prática da cidadania, na busca de qualidade de vida.
 - II. Educação Especial - assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, buscando perceber e atender as necessidades educativas especiais de todos os sujeitos-alunos, em salas de aulas comuns, em um sistema regular de ensino, de forma a promover a aprendizagem e o desenvolvimento pessoal de todos.
 - III. Espaços Não Escolares e Produção de Materiais Didáticos - integrar as diversas possibilidades de atuação e funções do trabalho pedagógico e dos processos educativos, especialmente no que se refere ao planejamento, à coordenação, ao acompanhamento e avaliação de sistemas de ensino e em processos educativos escolares e não-escolares
 - IV. Pedagogia Hospitalar - atender em ambiente não regular de ensino, crianças que necessitem de atendimento médico durante o ano escolar.
 - V. Educação de Jovens e Adultos - desenvolver o ensino fundamental e médio com qualidade, para as pessoas que não possuem idade escolar e oportunidade.
 - VI. A Pedagogia Social enfatiza a importância do diálogo, da participação e da cooperação entre os educadores, as instituições e os indivíduos envolvidos no processo educativo.

Ela busca promover o desenvolvimento humano e social, por meio da educação, da cultura, do lazer e do trabalho. Entre as principais áreas de atuação da Pedagogia Social estão a educação comunitária, a educação popular, a educação de jovens e adultos, a educação social, a educação para a cidadania e direitos da criança e do Adolescentes conforme Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

Parágrafo único: de acordo com o artigo 3 e 15 da lei 11.788/2008 a realização de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Pedagogia não acarreta vínculo empregatício entre o acadêmico e a Instituição concedente do estágio.

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

Art. 5º As cargas horárias e as respectivas atividades de Estágio Curricular Supervisionado estão organizadas por semestre, obedecendo o nível de complexidade e conhecimentos adquiridos no decorrer do Curso totalizando uma carga horária de 480 horas, conforme a matriz curricular 2023 do Curso de Pedagogia do Centro Universitário do Vale do Araguaia- UNIVAR.

§ 1º. No Estágio C. Supervisionado I do 2º Semestre - Estágio Curricular Supervisionado I (Gestão I) - 60 h/a

- I. § 2º. No Estágio C. Supervisionado II do 3º Semestre - (Educação Infantil - 6 meses a 3 anos) - 80 h/a
- II. § 3º. No Estágio C. Supervisionado III do 4º Semestre (Educação Infantil - de 4 a 5 anos) - 80 h/a
- III. § 4º No Estágio C. Supervisionado IV do 5º Semestre (Ensino Fundamental 1º ao 3º ano) - 80 h/a
- IV. § 5º No Estágio C. Supervisionado V do 6º Semestre (Ensino Fundamental 4º e 5º ano) - 80 h/a
- V. § 6º No Estágio C. Supervisionado VI do 7º Semestre (Espaços Não Escolares, Produção de Materiais Didáticos e Pedagogia social) - 50 h/a
- VI. § 7º No Estágio Supervisionado VII do 8º Semestre (Gestão II e Inclusão) - 50 h/a

Art. 6º Quando o estágio for realizado externamente ao UNIVAR as atividades de estágio curricular supervisionado deverão ser formalizadas a partir de Termo de Convênio e Termo de Compromisso, devendo figurar, obrigatoriamente, com as unidades concedentes.

CAPÍTULO V

DO COORDENADOR GERAL

Art. 7º - A Coordenação Geral de Estágios, órgão responsável pela coordenação, supervisão, acompanhamento, controle e avaliação das atividades de estágio curricular e extracurricular supervisionado nos cursos de graduação do UNIVAR, está sob a responsabilidade de um(a) Coordenador(a), designado(a) pelo(a) Reitor(a), para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

Parágrafo Único - O Coordenador Geral terá mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

Seção I

Das Atribuições

Art. 8º - A Coordenação Geral de Estágio deverá ser responsável por:

- I. Divulgar normas e instruções generalistas que regulamentam o estágio curricular do Curso, após deliberação pelos órgãos competentes;
- II. Promover a integração entre o UNIVAR e as unidades concedentes de estágio curricular, firmando os respectivos convênios;
- III. Manter atualizado os convênios para realização do estágio curricular;
- IV. Propor alterações no regulamento de estágio curricular, ouvidas as instâncias envolvidas;
- V. Exercer as demais atribuições que lhe sejam previstas em lei, no Estatuto e neste Regimento Geral; e
- VI. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento Geral, as decisões dos órgãos colegiados e demais normas pertinentes.

CAPÍTULO VI

DO COORDENADOR DE CURSO

Art. 9º - O Coordenador do Curso é um profissional designado pelo Reitor da instituição, dentre os docentes que integram o Curso de Graduação em Pedagogia para mandato de 2 (dois) anos,

permitida a recondução.

Seção I

Das Atribuições

Art. 10 - Além das atribuições no Regimento da instituição, a Coordenação de Curso deverá ser responsável por:

- I. Identificar oportunidade de estágio e divulgar vagas existentes em conjunto com a Coordenação Geral de Estágio e o Professor de Estágio;
- II. Participar da elaboração junto ao Coordenador Geral de Estágio e o NDE do regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do respectivo Curso;
- III. Acompanhar o desenvolvimento e avaliação da realização do Estágio Curricular Supervisionado por meio dos relatórios das atividades desenvolvidas pelos acadêmicos, bem como em reunião junto ao Professor de Estágio;
- IV. Realizar reunião, quando necessário, com o Professor de Estágio e a Coordenação Geral de Estágio;
- V. Propor práticas de melhoria para o desenvolvimento do Estágio nas diversas áreas de atuação do Curso, refletindo-as nos procedimentos e documentos que norteiam a relação teoria e prática no Curso;
- VI. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento e demais normas aprovadas pelos órgãos colegiados da IES; e,
- VII. Orientar o Professor de Estágio, na ausência do Coordenador Geral de Estágio do Curso.

CAPÍTULO VII

DO PROFESSOR DE ESTÁGIO DO CURSO

Art. 11 - O Professor Supervisor de Estágio Curricular Supervisionado do Curso é o profissional designado pelo Coordenador de Curso para sistematizar, organizar, avaliar e acompanhar as atividades de Estágio do Curso.

Seção I

Das Atribuições

Art. 12 - Ao Professor Supervisor de Estágio Curricular Supervisionado são atribuídas as seguintes funções:

- I. Identificar oportunidade de estágio, divulgando as vagas existentes, em conjunto com a Coordenação de Curso e a Coordenação Geral de Estágio;
- II. Participar da elaboração e/ou alteração do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado;
- III. Organizar o cronograma de atividades de cada etapa do estágio curricular para cumprimento do Estágio Curricular Supervisionado;
- IV. Reunir e orientar os estagiários quanto aos atos normativos deste regulamento, cumprimento e planejamento das atividades de estágio a ser desenvolvido em cada instituição pública e/ou privada;
- V. Observar e fazer cumprir as normas contidas no regulamento de estágio;
- VI. Realizar visitas “*in loco*” nas unidades concedentes de estágio, com vista ao acompanhamento e avaliação das atividades realizadas pelos estagiários;
- VII. Realizar, periodicamente, reunião com o Coordenador Geral de Estágio para avaliar o desenvolvimento das atividades do Estágio e tratar de outros assuntos inerentes à prática profissional;
- VIII. Participar, quando convocado, de reunião do NDE e do Colegiado de Curso;
- IX. Elaborar cronograma para reposição de horas de Estágio Curricular Supervisionado, quando necessário e, submeter para apreciação e parecer do Coordenador Geral de Estágio;
- X. Examinar e emitir parecer quanto a documentação do acadêmico, antes do início das atividades de estágio; e
- XI. Estabelecer em cronograma prazo de entrega das documentações de registro do cumprimento do estágio e avaliar o desempenho do estagiário em cada etapa/bimestre.
- XII. Organizar uma cerimônia de entrega da pasta e crachá de identificação do Estágio Supervisionado para o acadêmico no auditório do Univar para a turma do 2º Semestre que iniciam com o estágio do Curso de Graduação em Pedagogia;
- XIII. Proporcionar seminários de relatos de experiências entre os acadêmicos do 1º semestre com os acadêmicos dos semestres que já estão em campo de estágio, ofertando troca de conhecimento, apresentações de materiais pedagógicos confeccionados pelos

acadêmicos.

CAPÍTULO VIII

DO SUPERVISOR DA UNIDADE CONCEDENTE

Art. 13 - Ao Supervisor da Unidade Concedente compete:

- I. Zelar pelo cumprimento do Termo de Convênio e Compromisso de Estágio, bem como conferir as condições de adequação do Estágio à proposta pedagógica do Curso de Graduação, à etapa e modalidade da formação do discente e ao horário e calendário escolar;
- II. Analisar, supervisionar e validar as atividades desenvolvidas pelo estagiário.

CAPÍTULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES DO ACADÊMICO - ESTAGIÁRIO

Art. 14 - No desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado cabe ao acadêmico:

- I. Desempenhar atividades de acordo as habilidades e competências estabelecidas para cada etapa de Estágio estabelecida neste regulamento e no Plano de Ensino da disciplina;
- II. Atuar em conformidade com o Código de Ética da profissão;
- III. Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), para atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, tem como fundamentos:
 - I - a sólida formação básica, com conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho;
 - II - a associação entre as teorias e as práticas pedagógicas; e
 - III - o aproveitamento da formação e das experiências anteriores, desenvolvidas em instituições de ensino, em outras atividades docentes ou na área da Educação”.

Parágrafo Único - O acadêmico deverá apresentar-se uniformizado com a camiseta do curso e crachá de identificação do Curso de Graduação em Pedagogia do Centro Universitário do Vale do Araguaia – UNIVAR, no local de Estágio, no mínimo 10 (dez) minutos antes do início das atividades.

Art. 15 - Nas atividades do Estágio Curricular Supervisionado será exigido do acadêmico-estagiário vestimentas e uniforme do Curso de Graduação em Pedagogia do Centro Universitário do Vale do Araguaia - UNIVAR, conforme normas internas do curso. Não será permitido o uso de roupas justas, transparentes ou curtas (optar por calças compridas).

Parágrafo Único - O acadêmico deverá respeitar as orientações acima, não sendo permitido nenhum outro vestuário diferente dos citados.

Art. 16 - No exercício das atividades de Estágio Curricular Supervisionado o acadêmico deverá apresentar conduta e comportamento inerentes ao exercício profissional, devendo:

- I. Recusar qualquer tipo de gratificação pelo trabalho prestado em campo de práticas;
- II. Respeitar as normas da unidade concedente de Estágio.

Parágrafo Único - Ao acadêmico-estagiário não é permitido portar e consumir drogas ilícitas e lícitas, seja nos ambientes da instituição concedente de Estágio ou nos intervalos das atividades.

Art. 17 - O acadêmico-estagiário poderá utilizar nas unidades concedentes de Estágio, materiais esportivos por ela cedidos, comprometendo-se em cuidar e zelar pelas mesmas, sob pena de ressarcir a IES com valores a serem por ela determinados.

§ 1º - Fica autorizado o empréstimo de materiais do Curso de Graduação em Pedagogia do Centro Universitário do Vale do Araguaia - UNIVAR aos acadêmicos para a realização das atividades de estágio, sendo de responsabilidade do acadêmico a devolução e conservação do material.

§ 2º - Em situações de extrema necessidade cabe ao acadêmico solicitar a Coordenação do Curso o empréstimo, ficando a cargo da mesma analisar o pedido e deferir ou não o empréstimo. Em caso de autorização a responsabilidade pelos equipamentos e materiais fica a cargo do acadêmico solicitante.

CAPÍTULO X DA REPOSIÇÃO

Art. 18 - A reposição do Estágio Curricular Supervisionado (acadêmicos distribuídos por campo

e etapa de Estágio) será organizada pelo Professor de Estágio Curricular Supervisionado do Curso e quando necessária, afixada no mural da sala de aula, com nome do(s) acadêmico(s), data e local de Estágio.

Art. 19 - O acadêmico deverá realizar o Estágio Curricular Supervisionado no prazo estabelecido nas reuniões de estágio pelo Professor de Estágio, vedada a prorrogação ou antecipação do estágio, exceto em casos excepcionais, mediante comprovação, considerando: doença infectocontagiosa, óbito de parentes próximos (pais, irmãos, avós, cônjuges e filhos), hospitalização, compromissos eleitorais e/ou judiciais e acadêmicas gestantes.

Art. 20 - Em caso de reposição da etapa do Estágio Curricular Supervisionado o acadêmico deverá protocolar requerimento na Secretaria, no prazo de 48 horas da data da ausência, acompanhado de documento(s) comprobatório(s).

Art. 21 - Quando o acadêmico faltar até 25% (vinte e cinco por cento) da etapa, deverá repor somente as horas em que esteve ausente.

Art. 22 - Quando as faltas do acadêmico forem acima de 25%, a reposição será de toda a etapa do Estágio, devendo ocorrer no semestre vigente ou subsequente.

Art. 23 - A reposição das atividades de Estágio Curricular Supervisionado acontecerá somente após autorização pela Coordenação do Curso e o pagamento da taxa estipulada pela Secretaria.

Art. 24 - Para reposição, o Professor de Estágio do Curso organizará em comum acordo com o acadêmico uma nova escala de reposição, paralela à etapa de Estágio em que o acadêmico estiver realizando, se for o caso.

Art. 25 - O Professor Supervisor de Estágio do Curso deverá comunicar, por escrito a Coordenação Geral de Estágio e Coordenação de Curso, o acadêmico (a), a data, horário e o local da realização da reposição do Estágio Curricular, sendo responsável pelo acompanhamento das atividades de reposição da etapa.

Art. 26 - O acadêmico que realizar todos os procedimentos estabelecidos para a reposição e considerado aprovado terá sua situação regular na etapa.

Art. 27 - O acadêmico que faltar à reposição será automaticamente considerado reprovado.

§ 1º - Em caso de reprovação em uma das etapas do Estágio Curricular Supervisionado, o acadêmico terá o direito de repor a referida etapa.

§ 2º - Havendo mais de uma reprovação em uma das etapas de Estágio Curricular Supervisionado, o acadêmico estará automaticamente reprovado, sem direito à reposição, devendo cursar no semestre letivo subsequente a etapa em que foi reprovado e as etapas não cumpridas no semestre anterior.

Art. 28 - A acadêmica-estagiária gestante terá seus direitos resguardados de acordo com a Lei, mediante protocolo de requerimento na Secretaria Acadêmica da instituição, retornando às atividades acadêmicas para realizar Estágio Curricular Supervisionado, no prazo estabelecido pela Coordenação do Curso e Professor de Estágio.

CAPÍTULO XI

DA AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO

Art. 29 - A avaliação ocorrerá em cada etapa de desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado, desenvolvida de forma a verificar o conhecimento, as habilidades, a capacidade de resolução de problemas e as atitudes do acadêmico durante a realização do Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 30 - A avaliação fica condicionada aos seguintes aspectos:

- I. Pontualidade e assiduidade;
- II. Desempenho no desenvolvimento das atividades teórico/práticas, por meio do portfólio;
- III. Desempenho nas relações profissional/equipe de trabalho nas **Etapas de observação** e de **Execução das atividades planejadas**.
- IV. Participação nas reuniões de orientação.

Art. 31 - O Professor de Estágio utilizará como instrumento de avaliação da prática desenvolvida

no Estágio Curricular Supervisionado uma ficha de avaliação modelo (em anexo).

Art. 32 - Após a conclusão de cada etapa de Estágio Curricular Supervisionado será considerado aprovado o acadêmico que apresentar:

I - Frequência de 100% (cem por cento) nas atividades programadas;

II - Nota bimestral igual ou superior a 7,0 (sete).

Parágrafo Único: A entrega do portfólio do Estágio Supervisionado deve ser registrado, escaneado e anexado no AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) do Curso de Graduação em Pedagogia do Centro Universitário do Vale do Araguaia- UNIVAR, conforme orientação do Professor de Estágio, que irá disponibilizar os documentos e relatórios das práticas do estagiário.

CAPÍTULO XII

DOS ACIDENTES NO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

Art. 33 - Os acidentes ocorridos durante o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado deverão ser comunicados ao Professor de Estágio e ao setor responsável da Unidade Concedente do Estágio, obedecendo aos critérios do protocolo definido pela mesma.

CAPÍTULO XIII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 34 - O acadêmico que cometer infrações éticas e morais estará sujeito às penalidades estabelecidas no Regimento do UNIVAR e pelo Código de Ética da Profissão.

Art. 35 - Os erros de natureza grave (agressões físicas ou morais com o Profissional da Educação, alunos (usuários do espaço) ou funcionários, danificação de materiais ou qualquer espaço físico da concedente de estágio por uso inadequado ou de forma indevida, comparecer alcoolizado ou alterado por uso de entorpecentes, entre outros) cometidos pelo acadêmico-estagiário no desempenho de atividades serão examinados e avaliados pelo Coordenador de Curso e Professor de Estágio, estabelecendo penalidade a ser aplicada.

Art. 36 - O acadêmico que quebrar ou causar danos materiais à Unidade Concedente de Estágio será responsabilizado, cabendo ao Professor de Estágio e à Coordenação do Curso, apurar os

fatos, determinar as sanções cabíveis e aplicá-las.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos, em conjunto, pela Coordenação do Curso de Curso de Graduação em Pedagogia e a Coordenação Geral de Estágio Curricular Supervisionado, se necessário pelo Colegiado de Curso.

Art. 38 - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Curso.

ANEXOS

RELATÓRIO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO	
Estagiário(a):	
Tel.:	E-mail:
Disciplina:	Semestre:
Docente Supervisor:	
UNIDADE CONCEDENTE	
Nome da concedente: Nome da concedente conforme consta no CNPJ	
INTRODUÇÃO	
DESENVOLVIMENTO	
CONSIDERAÇÕES FINAIS	
REFERÊNCIAS	

Barra do Garças/MT, XX de XXXX de XXXX.

Estagiário(a)

FICHA DE FREQUÊNCIA NO ESTÁGIO

Acadêmico (a) _____

Instituição Campo de Estágio _____

Data	Atividade desenvolvida	Carga horária	Assinatura

Carimbo da escola campo e assinatura.

Assinatura Prof^ª de Estágio

Assinatura do (a) Estagiário

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Declaro, para fins de comprovação junto à Coordenação do Curso de Pedagogia Do Centro Universitário do Vale do Araguaia, que o (a) acadêmico(a) _____ do ____ semestre do Curso de Pedagogia, foi aceito como estagiário (a) nesta Instituição, conforme documentação e proposta de estágio apresentado.

Barra do Garças/MT, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável
e carimbo da Instituição

TERMO DE COMPROMISSO

O presente TERMO DE COMPROMISSO assegura-me o direito de realizar Estágio compatível com a habilitação de Pedagogo, em Instituições particulares ou públicas, sem qualquer vínculo empregatício.

Eu _____ declaro, também, estar ciente de que devo atender às seguintes disposições reguladoras do estágio:

- 1.A duração do Estágio no ___º semestre letivo será de ____ (_____) horas/aula, no período e horário estabelecido em comum acordo entre as Instituições e o Estagiário;
- 2.O Estagiário deverá cumprir as normas internas das Instituições resguardando sigilo das informações obtidas e a veiculação de informações a que tenha acesso em decorrência do Estágio;
- 3.O estagiário deverá planejar e registrar as atividades de Estágio de acordo com as orientações do Centro Universitário Vale do Araguaia;
- 4.O Estagiário deverá ter acesso às instalações, aos recursos materiais, instrucionais e tecnológicos da Instituição, conforme previsto no planejamento de atividades e conhecimento da Coordenação e/ou Direção da Instituição campo de Estágio;
- 5.O desligamento do Estagiário ocorrerá automaticamente, ao término do Estágio, ou durante a sua realização. Poderá ser cancelado nos seguintes casos:
 - a) A pedido do Estagiário;
 - b) Pela interrupção do Curso no Centro Universitário do Vale do Araguaia;
 - c) Pelo não comparecimento do Estagiário no local de Estágio, sem motivo justificado;
 - d) A pedido da Instituição concedente do Estágio, em caso de incompatibilidade de conduta do estagiário.
- 6.O Estagiário terá direito de receber os documentos relativos ao Estágio assinado pelos representantes legais da Instituição concedente de Estágio.

Barra do Garças, ____ de _____ de 202...

Estagiário _____

Professor orientador de Estágio _____

Coordenador do Curso de Pedagogia _____

Diretor ou Coordenador da Instituição concedente de Estágio _____

LISTAGEM DE DOCUMENTOS

1. Carta de apresentação para a escola
2. Cronograma de Atividades
3. Termo de Compromisso
4. Declaração de Aceitação do Estagiário
5. Ficha de Frequência no Estágio I
6. Estudo da importância do ESTÁGIO
7. Estudo dirigido- Resolução CNE/CP Nº 2, de 20 de dezembro de 2019
8. Estudo dirigido- Gestão Escolar- Diretor
9. Estudo dirigido- Gestão Escolar- Coordenador
10. Estudo dirigido-Gestão Escolar- Secretário
11. Ponte de gerações
12. Relatório final
13. Declaração de Conclusão de Estágio Curricular Supervisionado I

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezado(a) Diretor(a),

Tendo em vista a necessidade do cumprimento da carga horária do Estágio Curricular Supervisionado, vimos por meio deste, solicitar de V.S.^a a gentileza de conceder espaço ao acadêmico _____ do curso de Pedagogia do Centro Universitário do Vale do Araguaia para a realização das atividades inerentes à disciplina ora citada. Na ocasião pedimos que apresente o estagiário ao coordenador(a) para tratar do cronograma das ações a serem desenvolvidas na escola.

Atenciosamente

Coordenadora Pedagógica do Curso de Pedagogia

Supervisora do Estágio Supervisionado

Diretor (a) _____

CME _____

ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
Etapa do estágio

CARTA DE APRESENTAÇÃO AO COORDENADOR(A)

Segue abaixo as atividades que o estagiário terá que realizar, bem como marcar a data necessárias para o cumprimento.

DATA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	HORAS

Assinatura por extenso do(a)
Coordenador(a) da Escola Campo

Eu, estagiário(a) _____, estou firmando o compromisso de comparecer nas datas indicadas acima.

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Declaro para fins de comprovação de conclusão de Estágio Curricular Supervisionado **I** que o
(a) _____ acadêmico (a) _____ estagiário(a)
_____ regularmente matriculado(a)
no Curso de Pedagogia do Centro Universitário do Vale do Araguaia, cumpriu as atividades de Estágio
nesta Instituição.

Barra do Garças/MT, _____ de _____ de 20...

Assinatura do responsável
e carimbo da Instituição